

EDITAL
CARTA DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO DE PROPOSTA Nº 001/2025

MODALIDADE: SELEÇÃO DE PROPOSTA Nº001/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2025 às 10:00h.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 17:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 09:30h.

O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://upb.org.br/>

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a seleção de empresa devidamente qualificada para a execução de obras de reforma e ampliação do auditório, bem como para a construção de novos espaços administrativos e funcionais na sede da União dos Municípios da Bahia – UPB, localizada no Município de Salvador/BA.

A **União dos Municípios da Bahia – UPB**, associação civil de defesa e representação dos municípios baianos, inscrita no CNPJ nº 14.305.759/0001-91, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 320, Terceira Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Bahia, CEP 41.745-005, telefone (71) 3115-5900, e-mail: upb@upb.org.br, neste ato representada por seu Presidente, **Wilson Paes Cardoso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Andaraí/BA, no uso de suas atribuições, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital – Carta de Contratação, Seleção de Proposta nº 001/2025**, conforme condições e especificações constantes nos anexos deste edital, **sendo obrigatório o cumprimento integral do edital para participação no certame.**

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a seleção de empresa devidamente qualificada para a execução de obras de reforma e ampliação do auditório e construção de novos espaços administrativos e funcionais na sede da União dos Municípios da Bahia-UPB, conforme especificações e diretrizes constantes no Projeto Arquitetônico, Planilha orçamentária, Quantitativos e Percentuais e

Cronograma de Execução da Obra, anexos deste edital, atendendo às demandas previstas no projeto de ampliação.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no dia **10 de novembro de 2025**, às **09h30**, na sede da União dos Municípios da Bahia – UPB, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 320, Terceira Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA.

2.2 Somente poderão participar da referida sessão as empresas que apresentarem suas propostas em conformidade com o disposto no **item 5** deste edital, até a data e horário limite estabelecidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento será conduzido em conformidade com este Edital, seus anexos e eventuais retificações, observando, quando aplicável, o Regulamento Interno da UPB, previsto na Resolução nº 02/2025, disponível no sítio eletrônico da instituição.

3.2. O processo de seleção rege-se pela Lei nº 14.341/2022, aplicável às associações civis sem fins lucrativos, respeitando sua natureza jurídica de direito privado, autonomia administrativa e patrimonial, e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3. É obrigatória a observância integral do Edital e de seus anexos para a participação no certame.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão de Análise e Julgamento das Propostas procederá à abertura e análise das propostas e/ou dos documentos apresentados, realizando a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste edital e promovendo a classificação das proponentes, de acordo com os critérios de julgamento previamente definidos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Só serão aceitas propostas de interessados que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital e seus anexos, conforme disposto em seus atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida nesta Carta de Contratação.

5.2. A participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Poderão participar empresas de engenharia, legalmente constituídas, que atendam às exigências de qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação por meio eletrônico, através do endereço: http://simupb.no-ip.org/DPTF/stransp/editais_cadastro.php, ou protocolar presencialmente na sede da União dos Municípios da Bahia – UPB, a partir da data de **publicação deste edital até o dia 07 de novembro de 2025, às 17h00.**

As propostas que forem protocoladas presencialmente deverão ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados, contendo na parte externa a identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ e endereço), bem como a indicação do objeto da seleção.

No ato da entrega, cada envelope será recebido mediante protocolo, que servirá para fins de controle e acompanhamento do processo.

6.2. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

6.3.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

6.3.2. Valores unitários e valor total, expressos ambos em real (R\$).

6.4 A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes na Planilha orçamentária deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

6.6. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.7. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

7. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

7.1. Somente serão aceitas propostas de interessados que atendam ao objeto deste Edital e seus anexos, conforme previsto em seus atos constitutivos, e que apresentem toda a documentação exigida para habilitação.

7.2. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando o prazo de validade não constar expressamente em lei ou no próprio documento, será considerado o prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição, exceto atestados ou certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.3. Caso o interessado seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.

7.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar a documentação de habilitação mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, observadas as normas aplicáveis à categoria.

7.5. Após a análise das propostas, estas tornam-se irretratáveis, não podendo ser alteradas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela entidade contratante, que não gere prejuízo às demais partes.

7.6. A entidade contratante poderá suspender a análise das propostas a qualquer momento para verificação da conformidade da documentação apresentada.

7.7. Os interessados deverão acompanhar todos os comunicados e orientações emitidos pela entidade durante o processo através do site oficial

<https://upb.org.br/> , sendo responsáveis pelo acompanhamento das solicitações e prazos estabelecidos.

7.8. As propostas deverão ser protocoladas juntamente com todos os documentos de habilitação e declarações exigidos nos Anexos deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.9 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e financeira, conforme descrito a seguir:

7.9.1 Habilitação Jurídica

- Inscrição da empresa no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- Cópia consolidada do contrato social ou estatuto, com todas as alterações registradas;
- Documento oficial de identificação com foto dos sócios administradores.

7.9.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- CNPJ ativo;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a:
- Tributos federais e dívida ativa da União;
- FGTS;
- Justiça do Trabalho;
- Fazendas Estadual e Municipal;
- Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive quanto à proibição de trabalho infantil e análogo ao escravo.

7.9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

1. Demonstrações Contábeis:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Para empresas com menos de dois anos de constituição, poderá ser apresentado apenas o último exercício.

2. Certidão Negativa:

- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, abrangendo matriz e filiais, emitida em data não superior a 60 dias.

3. Capital Social / Patrimônio Líquido:

- Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da obra.

4. Índice de Liquidez Geral (ILG):

- Cálculo do ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), com valor igual ou superior a 1,00;
- O cálculo deve constar no balanço ou em documento à parte, assinado e carimbado por contador habilitado.

7.9.4 Qualificação Técnica

O fornecedor deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

7.9.4.1 Somente será exigida comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão, ou seja, os profissionais de engenharia e empresa participante.

7.9.4.2 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que demonstrem experiência em serviços semelhantes;

7.9.4.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente interessada, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço similar ao objeto do presente seleção, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá contemplar no mínimo a prestação de serviços similares constantes na planilha orçamentária.

7.9.4.4 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **emitido em nome do responsável técnico da empresa**, que demonstre sua experiência na execução de serviço similar ao objeto do presente seleção, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade

profissional competente. O atestado deverá contemplar no mínimo a prestação de serviços similares constantes na planilha orçamentária, em especial aos serviços de: **Acústica, sonorização, climatização, bem como, execução de estrutura metálica.**

7.9.4.5 Equipe técnica mínima, composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada, conforme a seguir:

- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Eletricista;
- 01 Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho;
- 01 Encarregado/e ou mestre de obras.

Observações:

- Será admitido o acúmulo de até duas funções por um mesmo profissional, desde que comprovada a qualificação técnica;
- A substituição de profissionais somente será aceita mediante aprovação da contratante, e deverá ocorrer por outro de igual ou superior qualificação.

7.9.4.6 **Comprovação de vínculo** dos profissionais com a empresa, mediante:

- Registro em carteira (CTPS);
- Contrato de prestação de serviços;
- Inclusão no contrato social; ou
- Declaração de futura contratação de profissional;

7.9.5 Declaração de que o proponente interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.9.6 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Obs: Este documento não é eliminatório, apenas é para comprovar que a empresa tomou ciência do estado físico do objeto e da execução da obra/serviço.

7.9.7 A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, deverá solicitar o visto do CREA-BA para a devida assinatura do contrato.

7.9.8 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.9.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

7.9.10 Obra com valor global considerável, fazendo-se necessário que a contratante diminua os riscos buscando uma empresa que, além de profissionais comprovadamente experientes nas atividades citadas, possui histórico, infraestrutura operacional para suporte de um contrato desse porte.

7.9.11 O proponente interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. JULGAMENTO E ANÁLISE:

8.1 Serão adotados como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

8.2 Será considerada vencedora a proponente interessada que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

8.3. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.4. Na hipótese de o proponente que apresentou a melhor proposta não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

8.5. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

8.6. É facultado à Contratante promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou se julgar necessário.

O atendimento à diligência deverá ocorrer no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da documentação.

8.7. A contratante poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

8.8. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico da União dos Municípios da Bahia-UPB através do endereço <https://upb.org.br/>.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital, e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a contratante, assim, considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.10. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

8.11. A falta de indicação, na proposta de preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste edital.

8.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. Em caso de não obediência aos pré-requisitos acima, a empresa será desclassificada.

8.14. A Comissão de Análise e Julgamento das Propostas poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a Coordenação de Engenharia e Arquitetura da UPB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

9.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail engenharia@upb.org.br até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para término do envio da proposta.

9.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ao impugnante.

9.3. A contratante não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, nem por aquelas enviadas fora do prazo estabelecido.

9.4. O prazo para recurso será de 03 (três) dia após a publicação do resultado da melhor proposta, deverá ser encaminhado para o e-mail engenharia@upb.org.br.

9.5. O resultado de eventual recurso interposto será publicado no site da União dos Municípios da Bahia através do endereço <https://upb.org.br/>.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e às condições constantes de sua proposta, e ainda ao presente Edital.

10.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Aquisições e Contratações da contratante, além das disposições contidas nesta carta de contratação e seus anexos.

10.3. Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, o processo administrativo de seleção de proposta e demais anexos deste instrumento convocatório.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Julgamento de Propostas, observados os princípios previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial os princípios da impessoalidade, transparência e publicidade.

10.5. Ficarão impedidas de contratar com a contratante proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber.

10.7. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, realizar a assinatura do instrumento contratual.

10.8. É assegurado a contratante o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site oficial <https://upb.org.br/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.9. As decisões referentes a esta carta contratação poderá ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial <https://upb.org.br/>.

11. RELAÇÃO DE ANEXOS:

11.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- Anexo II- Projeto Básico;
- Anexo III- Matriz de Risco;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Declaração de Ciência;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo VII – Projeto Arquitetônico; Planilha orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo e Especificações; Quadro de Composição-BDI;

OBS: As demais composições dos projetos estarão disponíveis nos links indicados abaixo:

➤ CONSTRUÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS

https://drive.google.com/drive/folders/1rUwMg4vQM763ads5TVuLm70-KZuHVu-9?usp=drive_link

➤ REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO

https://drive.google.com/drive/folders/1FCIF0vP6eokPHDFKEX0yse1xXVdgDpZP?usp=drive_link

Os interessados que não conseguirem acesso aos referidos links poderão solicitar os arquivos por meio do e-mail: engenharia@upb.org.br

Salvador- Bahia, 28 de outubro de 2025.



Wilson Paes Cardoso

Presidente

União dos Municípios da Bahia-UPB